

QUEIROZ GALVÃO S.A.  
CNPJ nº 02.538.798/0001-55 - NIRE 3330016738-2  
**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2024**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Em 1º de julho de 2024, às 10:00 horas, na sede da Queiroz Galvão S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, 651, Pav. 20, parte, Centro, CEP 20021-903. **PRESENÇA:** Presentes os integrantes do Conselho de Administração, abaixo assinados. **MESA:** Presidente: André de Oliveira Cância; Secretário: Amilcar Bastos Falcão. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Após o exame e discussão das matérias apresentadas, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade, as seguintes deliberações: **(a)** Reeleger os atuais Diretores da Companhia, abaixo qualificados, para um novo mandato de 03 (três) anos, a contar desta data, isto é, com término em 30 de junho de 2027: Diretor-Presidente: **André de Oliveira Cância**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 2.637.967, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 427.729.234-87, com endereço profissional na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, 651, Pav. 20, parte, Centro, CEP 20021-903; e Diretor: **Leandro Luiz Gaudio Comazzetto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 25.756.857-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 278.042.388-94, com endereço profissional na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, 651, Pav. 20, parte, Centro, CEP 20021-903. A remuneração da Diretoria da Companhia será fixada posteriormente e em ato próprio da Assembleia Geral. Os Diretores ora reeleitos são investidos em seus cargos mediante a lavratura e assinatura de termos de posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia. **DESIMPEDIMENTO:** Os Diretores ora eleitos atendem aos requisitos do art. 147 e parágrafos da Lei nº 6.404/76, isto é, não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(b)** Aprovar a lavratura sumariada desta ata, determinando o arquivamento na Companhia, depois de rubricados pela mesa, dos documentos que interessam à Assembleia Geral realizada. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e a presente ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Presidente: André de Oliveira Cância; Secretário: Amilcar Bastos Falcão. Conselho de Administração: Presidente: André de Oliveira Cância; Conselheiros: Amilcar Bastos Falcão e Agostinho Serafim Júnior. Confere com o original lavrado no livro próprio. **Amilcar Bastos Falcão** - Secretário da Mesa. **Certidão** - Jucerja - Certifico o arquivamento em 08/07/2024 sob o nº 00006330089. Protocolo nº 2024/00556892-0 em 02/07/2024. **Gabriel Oliveira de Souza Voi** - Secretário-Geral.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pelo Monitor Mercantil em seu site. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publicidadelegal.monitormercantil.com.br>